



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 457

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica criado e passa a integrar o Quadro de Funcionários desta Prefeitura o Cargo de Coordenador do Serviço Integrado de Assistência Tributária " SIAT ", em convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda de MG.

Parágrafo único- O convênio a que se refere o artigo, estabelece as obrigações das partes convenientes.

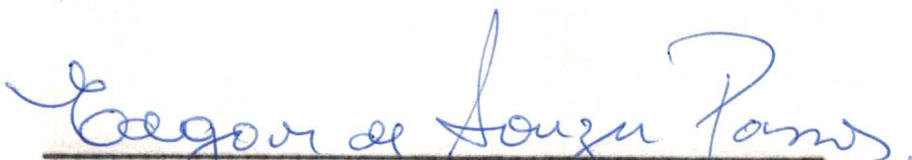
Artigo 2º- O cargo ora criado fica lotado na Unidade Orçamentária " Serviço de Fazenda " e terá vencimento para o corrente exercício de cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, observando à Legislação pertinente.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei na data de sua Pùblicaçãõ.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.

08 de Agosto de 1977.


Edgar de Souza Passos, Prefeito Municipal.